



REGULAMENTO da eleição da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação/CIS

1. A eleição será realizada nos dias 26 e 27 de novembro de 2025, no período de 8 às 18 horas, com exceção dos setores DISEG, HUB e BCE, que funcionam em regime de plantão, onde terão urnas de 06h as 20h.
2. Serão distribuídas 20 (vinte) urnas distribuídas nos Campi do Plano Piloto, Faculdade UnB Planaltina, Faculdade UnB Ceilândia, Faculdade UnB Gama. Sendo 2 (duas) itinerante, objetivando colher os votos daqueles que trabalham em locais distantes do Campus.
3. Poderão votar para a Comissão Interna de Supervisão os servidores do quadro permanente, ativos, aposentados e pensionistas da Fundação Universidade de Brasília.
4. Para votar, será necessário apresentar documento oficial de identificação ou crachá institucional da UnB e que o nome conste na listagem de votação, fornecida pela FUB.
5. Caso o nome do eleitor não conste da listagem, ele poderá votar, em separado, para posterior avaliação por parte da Comissão Eleitoral.
6. O voto em separado deverá ser colocado em envelope que deverá ser colado e rubricado pelos mesários, devendo constar o nome e setor do eleitor e relatar em ata de eleição.
7. Para votar na escolha dos membros da Comissão Local de Enquadramento o eleitor poderá votar em até sete candidatos.
8. Será considerado nula a cédula de votação que apresentar rasura, rabiscos e com número de votos superior ao discriminado no item anterior.
9. Não serão permitidos os votos por procuração.
10. A apuração dos votos deverá ocorrer no dia 28 de novembro de 2025, após às 9h, no Auditório Antônio Rodrigues, no SINTFUB.
11. Os mesários e escrutinadores serão escolhidos pela comissão eleitoral.
12. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitado o número de participantes de acordo com a Portaria - MEC 2.562, de 21 e julho de 2005.
13. Em caso de empate será considerado o candidato eleito que tiver maior tempo de serviço na FUB, caso permaneça o empate será considerado o servidor mais idoso.
14. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.
15. As eleições serão coordenadas pelo Sindicato dos Trabalhadores da Fundação Universidade de Brasília – SINTFUB.